



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.662.007/0001-40

## LEI MUNICIPAL N.º 822, DE 26 DE JULHO DE 2022.

**“Dispõe sobre a autorização do Poder Executivo em celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretária de Estado da Casa Militar e Defesa Civil, objetivando o aparelhamento da Defesa Civil municipal”.**

**O Sr. Maurilei Aparecido Dias da Silva**, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou na 10ª sessão extraordinária e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria de Estado da Casa Militar e Defesa Civil, objetivando o aparelhamento da Defesa Civil municipal.

**Art. 2º** - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a firmar outros contratos ou termos aditivos que visem ajustamentos e adequações direcionadas para a consecução do objeto fim.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes com objeto desta Lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pracinha/SP, 26 de julho de 2022.

Certifico que o(a) presente LEI  
foi publicado no Alvará da Prefeitura  
no dia 26 / 07 / 22  
Retirado em: 31 / 07 / 22

  
Maurilei Aparecido Dias da Silva  
Prefeito Municipal